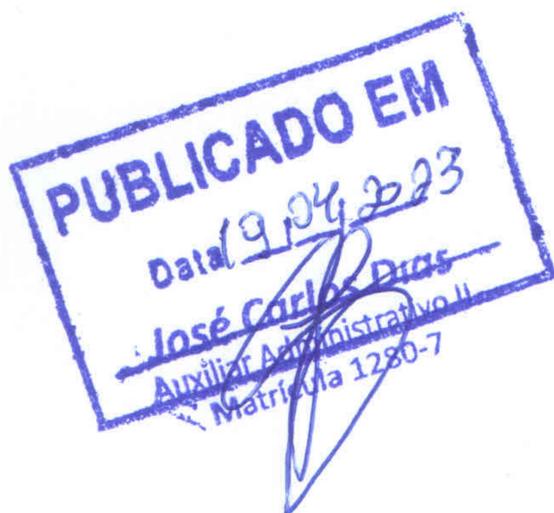




**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

PORTARIA BRAZPREV Nº 111/2023



“DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA PARA O PEDIDO E
CONCESSÃO DE PENSÃO E OS
PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 02/2015, publicada em 30 de Novembro de 2015, que criou o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis – BRAZPREV e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2011, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que dispõe sobre a fiscalização dos atos concessórios de aposentadorias, reforma e pensões;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e publicidade dos atos administrativos previstos na legislação e adotados pelo BRAZPREV nos procedimentos de concessão de aposentadorias e pensões;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos do processo de concessão de benefício de pensão e a documentação necessária para o requerimento do benefício junto ao



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG, BRAZPREV, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 02/2015 e alterações posteriores e nas demais legislações que versam sobre a previdência dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O pedido de pensão deve ser requerido pelo titular do direito ao benefício junto ao BRAZPREV, ou representante legal, mediante requerimento próprio, acompanhado da seguinte documentação:

I – Documentação comum a todos os tipos de requerimentos de benefício:

- a) Requerimento em formulário próprio, com firma reconhecida do requerente em cartório ou na presença de um servidor do BRAZPREV;
- b) Fotocópia da Certidão de Óbito do Servidor titular dos direitos previdenciários;
- c) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Servidor,
- d) Fotocópia do RG – Registro Geral do Servidor;
- e) Fotocópia do Cartão do PIS e/ou PASEP ou NIT do Servidor;
- f) Comprovante de endereço em nome do(a) servidor(a) no mês do óbito;
- g) Fotocópia do último comprovante de pagamento (se houver desconto de pensão alimentícia apresentar certidão atualizada constando o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) e o valor ou percentual);
- h) Fotocópia da declaração do IR do último exercício (para servidores que superem o limite de isenção do IR);
- i) Se pensão por ausência do(a) segurado(a), anexar cópia da Sentença da Ação Declaratória de Ausência e Certidão de Trânsito em Julgado;
- j) Se pensão por Auxílio Reclusão do(a) segurado(a), anexar certidão atualizada na qual conste a data da prisão do segurado(a), o regime imposto na condenação e o local onde se encontra recolhido(a).

II – Documentação do requerente Cônjuge;

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia do CPF, com nome conforme consta na Certidão de Casamento,



Nº 1280-7



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

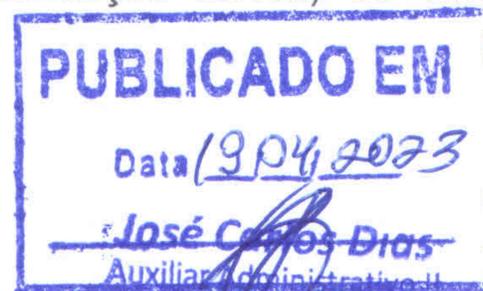
- c) Número de Inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documentos atualizados que comprovem a constância do casamento como: conta de luz, água, telefone, plano de saúde, associações recreativas, disposições testamentárias, declaração do IR-dependentes, entre outros;
- e) Comprovante de Conta Corrente Individual;
- f) Certidão de Casamento Atualizada;
- g) Documento do CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) de vínculos, benefícios e contribuições, obtido junto ao INSS;
- h) Extrato Previdenciário de Regime Próprio estadual ou municipal, obtido junto a essas instituições de Regime Próprio.

III – Documentação do requerente Filho (a) menor de 21 anos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento Atualizada;
- c) Número de inscrição do PIS ou PASEP ou NIT, para dependentes maiores de 16 anos;
- d) Fotocópia de atestado de óbito, no caso de dependente menor de 18 anos, se o pai e/ou mãe for falecido;
- e) Apresentar a documentação do representante legal, no caso do dependente for menor de 18 anos, ou maior de 18 anos e declarado incapaz para os atos da vida civil;
- f) Comprovante bancário de Conta Corrente individual, para dependentes maiores de 18 anos.

IV – Documentação do Requerente Filho(a), maior de 21 anos, inválido(a), solteiro(a) e sem renda(com ou sem incapacidade para os atos da vida civil):

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento Atualizada;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade, RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Documento do CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) de vínculos, benefícios e contribuições, obtido junto ao INSS;





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- e) Extrato Previdenciário de Regime Próprio estadual ou municipal, obtido junto a essas instituições de Regime Próprio;
- f) Declaração ou Atestado Médico onde conste código da doença (CID), com a identificação do Médico e assinatura com firma reconhecida;
- g) Comprovante bancário de Conta Corrente individual, no caso de maior de 18 anos capaz para os atos da vida civil.

§1º. Para o caso de dependente maior de 18 anos e declarado incapaz para os atos da vida civil, observar a lista de documentação do Representante Legal.

V – Documentação do Representante Legal para menores de 18 anos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade, RG;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante de conta corrente individual em nome do representante legal;
- e) Termo de Guarda ou Tutela, quando o Representante Legal não for o pai ou a mãe;
- f) Termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida em cartório, no caso do pedido de guarda ou tutela estiver em andamento, ou a ser requerida.

§2º As documentações previstas nesse artigo devem ser preenchidas seguindo a Instrução Normativa Nº 03/2011, do TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Municipal Complementar Nº02, de 30 de Novembro de 2015 e suas alterações posteriores.

§3º. Os comprovantes de endereço residencial devem ser atualizados, podendo ser cópia de fatura de Água, Energia Elétrica, Cadastro do IPTU, telefone fixo e outros que seja de serviços fixos na residência.

§4º. As certidões de Casamento e/ou Nascimento devem ser atuais, com prazo de validade de até 60 dias.

Art. 3º. Todos os documentos podem ser apresentados em fotocópias, acompanhadas dos originais, para conferência de um servidor habilitado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brazópolis – BRAZPREV.

PUBLICADO EM

Data 19/04/2023

José Carlos Dias

Auxiliar Administrativo II

Matricula 12807

4/6



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Art. 4º. Farão parte do Processo de Concessão de pensão, além das documentações exigidas do beneficiário, em cumprimento a Instrução Normativa Nº 03/2011, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, os documentos abaixo:

I – demonstrativo de pagamento de proventos relativo ao mês anterior à data do óbito, quando se tratar de ex-segurado aposentado;

II - demonstrativo de pagamento referente à ultima remuneração percebida, caso o ex-segurado tenha falecido em atividade;

III – demonstrativo de pagamento do benefício da pensão ao beneficiário relativo ao primeiro mês após a concessão;

IV – demonstrativo de cálculo da pensão que inclua a identificação do ex-segurado e a fundamentação legal;

V – Certidão da Prefeitura do tempo total de serviço/contribuição, na hipótese do ex-segurado falecido em atividade;

VI – documento que informe a fundamentação legal da aposentadoria, a data de concessão efetiva do benefício e respectiva publicidade e, em caso de aposentadoria proporcional, o percentual referente aos proventos, na hipótese do ex-segurado falecido na inatividade;

VII – Número do processo e do registro, se houver, da aposentadoria do ex-segurado, no âmbito do Tribunal de Contas;

VIII – sentença e respectivo acórdão proferido em grau de recurso com certidão de trânsito em julgado, quando se tratar de pensão decorrente do cumprimento de decisão judicial;

IX – documento indicando a situação do ex-segurado na data do óbito (ativo ou inativo);

X – documento indicando a data e a forma de ingresso do ex-segurado no cargo público;

XI – comprovante da publicidade do ato/título de pensão e do ato/título retificador, se for o caso, nos termos previstos em lei.

XII – Parecer do Controle Interno;

XIII - Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Art. 5º. O benefício de pensão será concedido mediante publicação de Portaria, após atendidas pelo requerente, as condicionantes legais, constando na Portaria de Concessão as seguintes informações:

- I – Identificação do ex-segurado e dos beneficiários (nome e outros dados);
- II – Qualificação funcional do ex-segurado (cargo ou função, nível, símbolo, se houver, lotação, posto ou graduação e outros);
- III – Especificação do percentual devido a cada beneficiário, com indicação da relação de dependência;
- IV – Fundamentação legal específica da concessão;
- V – Data a partir da qual o benefício da pensão foi concedido;
- VI – Data em que se deu a publicidade do Ato/Título e do retificador, se houver.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017/2017.

BRAZPREV- Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, em 19 de Abril de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 23.862.538/0001-25
Pça. Joaquina de Oliveira Nobre, 125 - Centro
37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG - TEL: (35) 3641-1018
Diretor Presidente do BRAZPREV
Junior Donizete Dias
Diretor Presidente

PUBLICADO EM
Data 19/04/2023
José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matrícula 1280-7